



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 472, DE 12 DE MAIO DE 2003.**

Dispõe sobre: denomina de utilidade Pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada utilidade pública o Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Itiquira-MT, fundado em 26 de agosto de 2002, com sede à rua D, quadra 03, casa 16 – João de Barro – Itiquira-MT

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 12 de maio de 2003

**ONDANIR BORTOLINI**  
Prefeito Municipal